



# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

## **TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 015/2022**



**PARECER JURIDICO**

Proc. Administrativo 002/2023

Contrato Administrativo nº 015/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE  
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

***2. Fundamentos***

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 015/2022, firmado com a **ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**. A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

*Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:*

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*.....*  
*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses"*



A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, como parece ser, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada em seu prazo** com amparo e as limitações das disposições constantes na Lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 02 de janeiro de 2023

*Nataja do Vale Santos*  
OAB/BA 27.046



**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 015/2022**

**Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 015/2022,**  
**firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a EMPRESA**  
**ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.594/0001-18, estabelecida na Av. Firmino Alves, nº 60, Salas 1.308 e 1.309, Edf. Módulo Center, Centro, Itabuna/Ba, neste ato representada através de seu Contrato Social pelo Sr. Álvaro Luiz Ferreira Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 9.465, residente e domiciliado na Rua N, Quadra Q, nº 75, Apt. 301, Bairro Castália, Itabuna-Ba, CEP: 45.605-535, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios e de assessoramento jurídico de forma continuada, técnicos especializados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>Secretaria</b>	<b>Unidade</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
<b>02 – Secretaria de Administração</b>	<b>020201 – Secretaria de Administração</b>	<b>2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>15000000 – Recursos Próprios</b>

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**  
**CNPJ: 06.697.594/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:07 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **3100.1284.DA4A.6BBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Buscar

Cancelar

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.697.594/0001-18  
**Razão Social:** A FERREIRA E ASSOCIADOS SC  
**Endereço:** R FIRMINO ALVES 60 EDF MODULO CENTER / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010401032984931116

Informação obtida em 10/01/2023 17:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 28239 / 2022**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES  
**CPF/CNPJ:** 06.697.594/0001-18  
**Endereço:** Avenida FIRMINO ALVES Nº60 - CENTRO - - CEP: 45600-000

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 26/11/2022

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sábado, 26 de Novembro de 2022

**Chave de validação: 029e7e4a**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.697.594/0001-18  
Certidão n°: 23708033/2022  
Expedição: 26/07/2022, às 15:27:13  
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.697.594/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





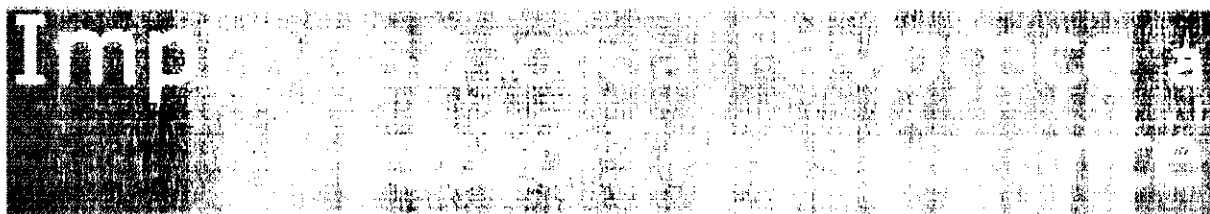
# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01235 | Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por: Ass. Dir. Juríd. /  
ASC4670\_0975F59BC8970A60707E10A9

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO 0015/2023
- EXTRATO DO CONTRATO 0018/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0001/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0002/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0003/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0004/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0005/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0006/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0007/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0008/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0009/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0010/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0011/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0012/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 0013/2023
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 0011/2023
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 0012/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO 1623/2023
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Buerarema, 05 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Álvaro Luiz Ferreira Santos  
Álvaro Ferreira Advogados e Consultores  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 022.265.715-27  
CPF: 065.206.003524



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017

Ano XI - Edição nº 01235 | Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento é assinado digitalmente por: [Illegible] | CPF: [Illegible]

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO 011/2013
- EXTRATO DO CONTRATO 012/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 001/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 002/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 004/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 005/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 006/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 008/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 009/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 010/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 011/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 012/2013
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 013/2013
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 001/2013
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 002/2013
- EXTRATO DO TERMO ADICIONAL DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO 188/2012
- EXTRATOS DOS TERMOS ADICIONAIS DE PRAZO

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 015/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ALVARO FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES CNPJ nº 06.697.594/0001-18 – OBJETO: Prestação de serviços advocatícios e de assessoramento jurídico de forma continuada, técnicos especializados; Data do Termo Aditivo: 05/01/2023; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2023. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 05 de Janeiro de 2023 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | CEP: 45.615-000  
Buerarema - Ba. | CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)